

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Musa Nabih Musa Othman, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.309.990-25, portador do RG nº 6090340792, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **GSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÕES E REPAROS EIRELI**, estabelecida na Rua Pata de vaca, Lot. S. Joaquim nº 193, Bairro: Jardim Altamira, Quadra: 30 Lote: 27, - Altamira - PA, CEP: 68.376-661, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.669.089/0001-65, neste ato representada pela Sra. GISELI DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.866.812-19, portadora do RG nº 000.905.066 COREN – PA, e **M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Avendia dos Ipês s/n, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas – Pa, CEP: 68.515-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.638.680/0001-95, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ADYANI MARQUES MUNIZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 747.418.023-53, portador do RG nº 7766400 PC/PA, e **FILIPPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO**, estabelecida na Rua Trinta um de Dezembro nº 5, Bairro: Jardim São Cristóvão – São Luis – Ma, CEP: 65.055-660, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.407.197/0001-09, neste ato representada pelo Sr. FILIPPE LIMA BORRALHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.272.013-09, portador da CNH nº 05197401330, DETRAN/MA, e **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Faz Mato Quietto s/n, Bairro: Pinheiros, Lavrinhas - SP, CEP: 12.760-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.858.131/0001-36, neste ato representada pelo Sr. MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CPF nº 011.751.438-12, RG nº 63356855 SSP/SP, residente a rua Racine, 191, Bairro Alto da Lapa, CEP: 050086-000, São Paulo/SP e pela Sra. FABIANA REZENDE BIONDI QUITANDA, brasileira, casada, bacharel em ciências contábeis, portadora do CPF nº 183.788.348-32, RG nº 229812466 SSP/SP, residente a rua 15 de novembro, nº 42, Bairro Vila Paulista, CEP: 12701-120, Cruzeiro/SP. Doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme tabela constante do Anexo I –

Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

LOTE 1-COTA EXCLUSIVA - EM PRESA: GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÕES E REELI, CNPJ: 29.669.089/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antespassante	KILO	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
TOTAL GERAL LOTE E COTA - EXCLUSIVA					R\$ 4.230,00
LOTE 2-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
2	Sulfato de alumínio líquido Sento de Ferro 50%	KILO	880,000	R\$ 1,45	R\$ 1276,000,00
LOTE 3-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
3	Sulfato de alumínio Granulado Sento de Ferro 50%	KILO	65,000	R\$ 2,30	R\$ 149,500,00
LOTE 4-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
4	Pólbrito de Alumínio, teor de Alumina a 18%	KILO	375,000	R\$ 2,05	R\$ 768,750,00
LOTE 5-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
7	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	KILO	2,500	R\$ 2,60	R\$ 6,500,00
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
10	Pólbrito de Alumínio, teor de Alumina a 18%	KILO	1.125,000	R\$ 2,25	R\$ 2.531,250,00
LOTE 13 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
13	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	KILO	7,500	R\$ 2,70	R\$ 20,250,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 4.752.250,00
LOTE 5 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
5	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	KILO	32,500	R\$ 14,70	R\$ 477,750,00
LOTE 6 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
6	Hipoclorito de Cálcio Tablete a 65%	KILO	10,000	R\$ 15,63	R\$ 156,300,00
LOTE 11 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
11	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	KILO	97,500	R\$ 14,70	R\$ 1.433,250,00
LOTE 12 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
12	Hipoclorito de Cálcio Tablete a 65%	KILO	30,000	R\$ 15,63	R\$ 468,900,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 2.536.200,00
LOTE 8 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.					
8	Sulfato de Alumínio Líquido Sento de Ferro a 50%	KILO	2.640,000	0,88	R\$ 2.323,200,00
LOTE 9 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.					
9	Sulfato de Alumínio Granulado Sento de Ferro a 50%	KILO	195,000	R\$ 1,70	R\$ 331,500,00
TOTAL GERAL LOTES E COTA - PRINCIPAL					R\$ 2.654.700,00
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO					R\$ 9.947.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O material solicitado deverá ser entregue em local e horários indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra inicial de fornecimento, quando for o caso.

6.3. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos ou materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente Proposta de Preços ou Ordem de Compra, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do Fornecedor ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entrega-los, desta vez, dentro das referidas

especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.5. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do produto ou material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

6.7. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.8. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.

8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 001.2021.PE.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 12 de Fevereiro de 2021.

MUSA NABIH MUSA
OTHMAN:00730999025
025
Assinado de forma digital
por MUSA NABIH MUSA
OTHMAN:00730999025
Dados: 2021.02.12
17:56:24 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

C.N.P.J. nº 14.031.756/0001-02

Musa Nabih Musa Othman

Diretor Executivo

Dec. Nº 028/2021-PMP

GSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÕES E

C.N.P.J. nº 29.669.089/0001-65

CONTRATADO

FILIPPE LIMA
BORRALHO:05327201309
327201309
Assinado de forma digital
por FILIPE LIMA
BORRALHO:05327201309
Dados: 2021.02.12
15:22:57 -03'00'

GISELI DA SILVA
SIQUEIRA:01286681219
681219
Assinado de forma digital
por GISELI DA SILVA
SIQUEIRA:01286681219
Dados: 2021.02.19 14:32:52
-03'00'

GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS
DE OBRAS MANUTENÇÕES E
E REP:29669089000165
Assinado de forma digital por GSS
LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS
MANUTENÇÕES E
REP:29669089000165
Dados: 2021.02.19 14:37:48 -03'00'

FILIPPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO

C.N.P.J. nº 25.407.197/0001-09

CONTRATADO

M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI

C.N.P.J. nº 34.638.680/0001-95

CONTRATADO

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

FABIANA REZENDE
BIONDI
QUINTANA:183788
34832

Assinado de forma digital
por FABIANA REZENDE
BIONDI
QUINTANA:18378834832
Dados: 2021.02.12 11:08:08
-03'00'

MARIO SERGIO
DE ANDRADE
BITTENCOURT:01
175143812

Assinado de forma digital
por MARIO SERGIO DE
ANDRADE
BITTENCOURT:01175143812
Dados: 2021.02.12 17:30:45
-03'00'

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J. nº 60.858.131.0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021SAAEP

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.21.PE.SAAEP; PARTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; **FINALIDADE:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP; **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA DA ARP:** 12 de Fevereiro de 2021; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 9.947.380,00 (nove milhões novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais); **PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras, conforme abaixo:

LOTE 1-COTA EXCLUSIVA - EM PRESA: GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÕES E REELI, CNPJ: 29.669.089/0001-65					
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antiespumante	KILO	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
TOTAL GERAL LOTE E COTA - EXCLUSIVA					R\$ 4.230,00
LOTE 2-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
2	Sulfato de alumínio líquido Bonto de Feno 50%	KILO	880,000	R\$ 1,45	R\$ 1276,000,00
LOTE 3-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
3	Sulfato de alumínio Granulado Bonto de Feno 50%	KILO	65,000	R\$ 2,30	R\$ 149,500,00
LOTE 4-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
4	Pólbrito de Alumínio, teor de Alumina a 18%	KILO	375,000	R\$ 2,05	R\$ 768,750,00
LOTE 5-COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
7	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	KILO	2,500	R\$ 2,60	R\$ 6,500,00
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
10	Pólbrito de Alumínio, teor de Alumina a 18%	KILO	1,125,000	R\$ 2,25	R\$ 2,531,250,00
LOTE 13 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
13	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	KILO	7,500	R\$ 2,70	R\$ 20,250,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 4.752.250,00
LOTE 5 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO E REELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
5	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	KILO	32,500	R\$ 14,70	R\$ 477,750,00
LOTE 6 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO E REELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
6	Hipoclorito de Cálcio Tablete a 65%	KILO	10,000	R\$ 15,63	R\$ 156,300,00
LOTE 11 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO E REELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
11	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	KILO	97,500	R\$ 14,70	R\$ 1,433,250,00
LOTE 12 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO E REELI-ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
12	Hipoclorito de Cálcio Tablete a 65%	KILO	30,000	R\$ 15,63	R\$ 468,900,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 2.536.200,00
LOTE 8 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.					
8	Sulfato de Alumínio Líquido Bonto de Feno a 50%	KILO	2.640,000	R\$ 0,88	R\$ 2.323,200,00
LOTE 9 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.					
9	Sulfato de Alumínio Granulado Bonto de Feno a 50%	KILO	195,000	R\$ 1,70	R\$ 331,500,00
TOTAL GERAL LOTES E COTA - PRINCIPAL					R\$ 2.654.700,00
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO					R\$ 9.947.380,00